



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:

9) PL 274/2012 - Autores: Vers. Edir Sales, Laércio Benko e Jean Madeira

PARECER Nº 1157/2012 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 10/08/2012, PÁGINA 92, COLUNA 01.

PARECER Nº 1803/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 29/11/2012, PÁGINA 113, COLUNA 04.

PARECER Nº 256/2013 DA COMISSÃO DE SAÚDE PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 05/04/2013, PÁGINA 78, COLUNA 02.

PARECER Nº 1103/2016 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 274/2012

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Edir Sales, Laércio Benko e Jean Madeira, visa dispor sobre a obrigatoriedade dos restaurantes, bares e estabelecimentos congêneres disponibilizar meia porção para aqueles que, comprovadamente, foram submetidos à Cirurgia Bariátrica ou Gastroplastia, bem como cobrar para os mesmos, valor igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, nos sistemas de rodízio ou autosserviço ilimitado de refeições (self-services).

De acordo com a propositura, estão excluídas da referida obrigatoriedade as refeições que não ultrapassem o peso de 250 gramas, as bebidas e coquetéis e os casos em que a cobrança é realizada pelo peso da refeição.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 22/06/2016.

Jonas Camisa Nova - DEM - Presidente

Jair Tatto - PT - Relator

Adolfo Quintas - PSD

Atílio Francisco - PTB

Edir Sales - PSD

Ota - PSB

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/06/2016, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.